



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação é a aquisição 03 (três) veículos utilitários para o atendimento de em torno de 37 (trinta e sete) empreendimentos rurais presentes no município que atualmente tem seu atendimento precário por falta de viatura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida é com base na seleção do município no Convênio Federal nº 910944/2021, e a contrapartida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, em contrapartida da

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no presente edital para fins de contratação da empresa licitante.

Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a contratada deverá reentregá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.1 ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant.
01	<p>Picape cabine dupla, veículo utilitário, zero quilômetro, tipo Picape, cabine Dupla, cor branca, 4 portas, flex (movido a etanol e gasolina), motor mínimo 1.2, caçamba com capacidade mínima de 580 litros, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 98 CV, câmbio mínimo manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado e ar quente, vidro elétrico nas 4 portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos traseiros retráteis de três pontos (para cabine dupla), protetor de cárter, protetor de caçamba, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R15, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97 e plotados com especificações técnicas integralmente em conformidade com o termo de referência, airbag duplo, freios ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 44 litros, produção nacional, garantia total de no mínimo 03 (três) anos/sem limite de km em estabelecimento credenciado pelo fabricante, tapetes em borracha, trava elétrica nas 4 portas, encosto de cabeça, barra de proteção no vidro traseiro, alerta de uso de cinto de segurança (no mínimo para motorista), indicador de combustível, limpador e lavador do para-brisas, luz interna, suspensão elevada, entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul como carro de Representação conforme Portaria DETRAN/RS nº 86/2004 (http://stdetrans.rs.gov.br/conteudo/24661) correndo por conta do fornecedor, revisões Obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo) durante a garantia sem ônus para Administração Pública e realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Adesivado com a padronização das viaturas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul com imagem a ser fornecida pela contratante.</p>	02 (duas)
02	<p>Picape com cabine simples ou dupla, veículo utilitário, zero quilômetro, tipo Picape, cabine Simples, cor branca, mínimo de 2 portas, flex (movido a etanol e gasolina), motor mínimo 1.2, caçamba com capacidade mínima de 580 litros, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 98 CV, câmbio mínimo manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado e ar quente, vidro elétrico nas 2 portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e cintos traseiros retráteis de três pontos</p>	01 (uma)



<p>(para cabine dupla), protetor de cárter, protetor de caçamba, para-choques pintados na cor do veículo, roda mínimo aro R15, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97 e plotados com especificações técnicas integralmente em conformidade com o termo de referência, air bag duplo, freios ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 44 litros, produção nacional, garantia total de no mínimo 03 (três) anos/sem limite de km em estabelecimento credenciado pelo fabricante, tapetes em borracha, trava elétrica nas 2 portas, encosto de cabeça, barra de proteção no vidro traseiro, alerta de uso de cinto de segurança (no mínimo para motorista), indicador de combustível, limpador e lavador do para-brisas, luz interna, suspensão elevada, entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul como carro de Representação conforme Portaria DETRAN/RS nº 86/2004 (http://stdetrans.rs.gov.br/conteudo/24661) correndo por conta do fornecedor, revisões Obrigatórias (conforme manual do fabricante do veículo) durante a garantia sem ônus para Administração Pública e realizadas em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Adesivado com a padronização das viaturas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul com imagem a ser fornecida pela contratante.</p>
--

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.4 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação para sua atuação, em conjunto com o aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária no Convênio Federal nº 910944/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de 03 (três) veículos utilitários.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores concessionárias de veículos automotores das diversas montadoras que comercializam no país.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento em site de montadoras e nos portais de compras públicas, efetuados com base no Decreto Municipal n.º 4820/22, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município é: a aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos com uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses visando a economicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Conforme estimado no Apêndice A.



Item	Descrição	Quant.	Mediana do Valor Unitário	Mediana do Valor Total
01	Picape cabine dupla	02 (duas)	R\$ 114.990,00	R\$ 229.980,00
02	Picape com cabine simples ou dupla	01 (uma)	R\$ 98.670,00	R\$ 98.670,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.1.1 Garantia mínima de fornecimento de três anos.

4.1.2 Entrega a ser realizada com testagem do equipamento e treinamento mínimo de funcionamento e utilização.

4.1.3 Inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

4.1.4 Entrega a ser acordada com o fiscal do contrato e/ou responsável técnico designado pela SMDEI.

4.2 Administração e Manutenção de Equipamentos:

4.2.1 Os bens adquiridos ficarão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente mais especificamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

4.2.2 A manutenção do equipamento, suas condições e periodicidade de revisões, serão efetivadas conforme manual do equipamento fornecido pelo fabricante.

8. REQUISITOS DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Requisitos Gerais:

8.1.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Garantia dos Produtos:

8.2.1 A empresa obriga-se a garantir, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.2.2 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo



fornecido pelo fabricante, se superior. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8.3 Assistência Técnica:

5.3.1 A assistência técnica será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.

5.3.2 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

5.3.3 A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada Av. Leônidas de Souza, 1289. Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

5.3.4 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

5.3.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.3.6 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4 Da Documentação:

5.4.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

5.4.2 Qualificação Técnica: a Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível em características, com o objeto da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, pela sua não aplicação no Convênio que deu origem ao presente documento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDEI	José Luiz Daudt	Secretário	93552-3

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDEI	Aline Vidal Texeira	Diretora	93280-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - elaboração de minuta do edital;
- II - realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III - designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- IV - elaboração de minuta do contrato;
- V - encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII - publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX - realização do certame, com suas respectivas etapas;
- X - realização de empenho; e
- XI - assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRETAGAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos sólidos e líquidos de peças e materiais substituídos.	Realizar o correto destinação dos resíduos sólidos e líquidos de peças e materiais substituídos.
Geração de gases poluentes devida combustão.	Realizar corretamente as manutenções do veículo, diminuindo a poluição gerada.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição 03 (três) veículos utilitários para o atendimento de em torno de 37 (trinta e sete) empreendimentos rurais presentes no município que atualmente tem seu atendimento precário por falta de viatura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Sapucaia do Sul - RS, conforme assinatura digital.

Aline Vidal Texeira – 93280-1

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

José Luiz Daudt – 93552-3

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

